



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Ensino  
Coordenação de Ensino e Currículo  
Núcleo de Programas e Projetos

## EDITAL Nº. 11/2020

### PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS - BOLSAS DE INICIAÇÃO AO ENSINO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSAS DE MONITORIA - 2020/2 MODALIDADE: VIRTUAL

Processo nº 23110.023054/2020-53

CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais em decorrência da Pandemia de Coronavírus, a PRE normatiza o **processo simplificado de seleção para bolsas de monitoria – MODALIDADE VIRTUAL**, para atender as necessidades do período em que as atividades acadêmicas ocorrerão de maneira remota, observando, dentre outras normas pertinentes, o seguinte:

#### 1. DA FINALIDADE

Este Edital tem por finalidade a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO voltado para COMPONENTES CURRICULARES COM OFERTA DE ATIVIDADES REMOTAS, a serem contemplados com cota de bolsa de iniciação ao ensino na modalidade MONITORIA VIRTUAL, durante o período de suspensão de atividades acadêmicas presenciais.

#### 2. DOS OBJETIVOS

O Programa de Monitoria da UFPEL objetiva, especialmente:

I. a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem atuando prioritariamente no combate à reprovação, à retenção e à evasão no(s) curso(s) de graduação da UFPEL, mediante atuação direta do monitor no apoio ao desenvolvimento do(s) componente(s) curricular(es);

II. o desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas capazes de impactar positivamente o desempenho acadêmico dos discentes no(s) componente(s) curricular(es) atendido(s) pela monitoria;

III. a inserção do discente monitor nas atividades de ensino do(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria, contribuindo para a formação acadêmico-profissional do aluno

#### 3. DAS BOLSAS

3.1. Serão ofertadas um total de 100 (cem) bolsas, com duração de 3 (três) meses, com **início em 10 de outubro e término em 31 de dezembro de 2020.**

3.2. O valor das bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais

#### 4. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O solicitante deverá ser **docente** na Instituição.

- 4.2. O solicitante deverá ser o **professor responsável** pelo componente curricular objeto da solicitação;
- 4.3. O componente curricular deve estar sendo ofertado remotamente, no período de **outubro a dezembro de 2020**.
- 4.4. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do sistema COBALTO, através do **Menu: Bolsas - Cadastros - Solicitação**.
- 4.5. O solicitante deverá realizar **apenas uma inscrição**, limitada a uma única bolsa.
- 4.6. O solicitante não poderá ter pendências relativas a Relatórios Finais de Projetos de Ensino. **Todas as pendências deverão ser sanadas e enviadas ao NUPROP via SEI até o último dia de inscrições.**
- 4.7. O solicitante não poderá ter pendências relativas a Relatórios Finais de Bolsistas de Monitoria relativos ao ano de 2019. **Todas as pendências deverão ser sanadas e enviadas ao NUPROP via SEI até o último dia de inscrições.**

## 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. A etapa de homologação das inscrições é **eliminatória** e consiste na verificação pela PRE dos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital.
- 5.2. As solicitações que não atendam plenamente aos requisitos previstos no item 4 deste Edital não serão homologadas, ou seja, não passarão para a etapa de avaliação quanto ao mérito, sendo desclassificadas do processo seletivo.
- 5.3. A etapa de análise de mérito das inscrições homologadas será realizada com base nos seguintes critérios:

<b>Critério de Seleção</b>	<b>Peso</b>
a) Número de acadêmicos atendidos pelo componente curricular	de 1 a 8 = 0,5 de 9 a 20 = 1,0 de 21 a 30 = 1,5 mais de 30 = 2,0
b) Compatibilidade do plano de atividades do futuro bolsista com o Programa de Monitoria	8,0
c) Participação do docente como debatedor no CEG (Congresso de Ensino de Graduação) em 2019	0,5 (bônus)

## 6. DA ETAPA DE RECURSO

- 6.1. A vista de notas será concedida mediante solicitação do candidato, exclusivamente através do email **nuprop@ufpel.edu.br**, no prazo estipulado no Cronograma.
- 6.2. Caberá recurso após a divulgação do Resultado Preliminar, o qual deverá ser submetido exclusivamente via SEI, através de um documento do tipo “despacho”, inserido em um processo do tipo “Graduação: Monitorias - Processo de Seleção” e enviado à unidade NUPROP, no prazo estipulado no Cronograma.

## 7. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições online: <b>de 15 a 25 de setembro de 2020</b>
Resultado Preliminar e Vista de Notas: <b>29 de setembro de 2020</b>
Prazo de Recurso: <b>até 30 de setembro de 2020</b>
Resultado Final: <b>02 de outubro de 2020</b>

## 8. DO PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1. Os docentes contemplados com cota de bolsa de monitoria serão divulgados no site da PRE (Menu Editais), incluindo a relação de suplentes, no prazo previsto no Cronograma.

8.2. A indicação do bolsista deverá ser realizada diretamente no sistema COBALTO, através do Menu **Bolsas -> Cadastros -> Indicação de Bolsista**.

8.3. Para que a indicação do bolsista possa ser realizada pelo docente contemplado, é necessário que o acadêmico cadastre previamente seus dados bancários no COBALTO, no **Menu Perfil** (localizado no canto superior direito do sistema). É obrigatório que o bolsista possua conta corrente em seu nome, em qualquer banco. Contas conjuntas ou contas poupança **NÃO** serão aceitas.

8.4. O plano de trabalho será enviado também pelo COBALTO, sendo indispensável a previsão de execução de atividades remotas.

8.5. O docente contemplado deverá enviar através do SEI o documento: **PRE Termo de Responsabilidade de Orientador de Bolsa** à Unidade NUPROP no prazo estipulado no Cronograma.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá a PRE dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado à mesma, a qualquer tempo mediante interesse público, revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 15/09/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1049447** e o código CRC **7DB5E6F0**.

Prof. Dra. Carine Dahl Corcini  
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos  
Pró-Reitoria de Ensino